

Normas de Funcionamento do Complexo de Piscinas do Município de Vagos

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1. As presentes normas estabelecem as regras de utilização e de funcionamento do Complexo de Piscinas do Município de Vagos, constituído pela Piscina Municipal de Vagos e a Piscina Municipal de Calvão, cuja gestão incumbe ao Município de Vagos, nos termos da alínea a) da Cláusula Segunda do Protocolo outorgado com o Colégio Diocesano de Nossa Senhora da Apresentação, em 31 de outubro de 2016.
2. As presentes normas complementam o Regulamento de Funcionamento e Utilização do Complexo Desportivo Municipal de Vagos (Regulamento n.º 130/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 63, de 31 de março de 2014) e são elaboradas em conformidade com a legislação em vigor e aplicável às piscinas de uso público, designadamente:
 - a. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro;
 - b. O Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho;
 - c. O Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro;
 - d. A Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto;
 - e. A Lei n.º 68/2014, de 29 de agosto;
 - f. A Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro;
 - g. A Lei n.º 106/2019, de 6 de setembro;
 - h. A Diretiva CNQ n.º 23/93, de 24 de maio;
 - i. O Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD); e
 - j. A Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

Artigo 2.º

Instalações e características

1. A Piscina Municipal de Vagos tem as seguintes características gerais:
 - a. Tanque Desportivo (25m x 12,5m x 2m de profundidade máxima) incluindo bancada com capacidade para 90 pessoas;
 - b. Tanque de Aprendizagem (16m x 9m x 1,40m de profundidade máxima) incluindo bancada com capacidade para 50 pessoas;

- c. Sala de professores;
 - d. Balneários para utilizadores;
 - e. Balneários para professores;
 - f. Secretaria.
2. A Piscina de Calvão tem as seguintes características gerais:
- a. Tanque Desportivo (25m x 12m x 2m de profundidade máxima);
 - b. Tanque de Aprendizagem (12m x 5m x 1,20m de profundidade máxima);
 - c. Chapinheiro (5m x 4m x 0,5m de profundidade máxima);
 - d. Bancada com capacidade para 200 pessoas;
 - e. Sala de professores;
 - f. Balneários para utilizadores;
 - g. Balneários para professores;
 - h. Secretaria.
3. As lotações máximas instantâneas dos tanques de cada Piscina são fixadas nos termos da Diretiva CNQ n.º 23/93, de 24 de maio, sob proposta do Diretor Técnico e afixadas em local visível de cada instalação.

Artigo 3.º

Horários e períodos de Funcionamento

- 1. A Piscina Municipal de Vagos está aberta ao público, de segunda a sexta-feira, entre as 8h30min e as 22h00min, e aos sábados entre as 9h00min e as 13h00min.
- 2. A Piscina Municipal de Calvão está aberta, de segunda a sexta-feira, entre as 9h00min e as 21h00min, e aos sábados entre as 9h00min e as 13h00min.
- 3. O Complexo de Piscinas encontra-se em funcionamento entre 15 de setembro e 15 de julho, podendo as datas de início de atividade ser ajustadas por despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência em matéria de Desporto.
- 4. As Piscinas encerram nos feriados nacionais e no feriado municipal, na terça-feira de Carnaval, Sexta-feira Santa, e nas demais datas determinadas pela Câmara Municipal de Vagos.
- 5. As interrupções referidas no número 4 serão sempre comunicadas aos utentes, com antecedência, por afixação de Aviso ou Edital, bem como através dos meios digitais ao dispor dos serviços municipais.
- 6. Os encerramentos previstos nos números anteriores não conferem direito à redução ou reembolso das mensalidades, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 11.º.

Artigo 4.º

Tipos de utilização

1. O Complexo de Piscinas é utilizado:
 - a. Para as atividades da Escola Municipal de Natação;
 - b. Para as atividades de Educação Física e Desporto Escolar do Agrupamento de Escolas de Vagos;
 - c. Para as atividades de Educação Física e Desporto Escolar do Colégio Diocesano de Nossa Senhora da Apresentação;
 - d. Pelo Clube de Natação de Vagos;
 - e. Por utilizadores a título individual em regime de aulas livres;
2. No regime de aulas livres, os utilizadores não têm acompanhamento técnico, apenas vigilância.
3. Para frequentar o regime de aulas livres o utilizador tem de efetuar o pagamento de uma senha única ou adquirir cartão de utilização, de acordo com o previsto no Regulamento e Tabela Municipal de Taxas;
4. O regime de aulas livres na Piscina Municipal de Vagos decorre nos seguintes horários:
 - a. Durante a semana, no tanque de 25m, entre as 17h45min e as 21h30min e, no tanque de 16m, às quartas-feiras entre as 19h15min e 20h45min;
 - b. Ao sábado, no tanque de 25m, entre as 9h15min e as 12h15min e, no tanque de 16m, entre as 10h45min e 12h15min.
5. As aulas livres na Piscina de Calvão decorrem nos seguintes horários:
 - a. Durante a semana, entre as 17h45min e as 20h45min, apenas no tanque de 25m;
 - b. Ao sábado entre as 9h15min e as 12h15min, no tanque de 25m, e entre as 9h15min e as 10h00min, no tanque de 13m;
6. A utilização livre por crianças com idade inferior a 12 anos só é permitida desde que acompanhadas, no plano de água, por um adulto utilizador, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 12 e 13 do presente artigo;
7. As pistas têm um limite máximo de 5 utilizadores por pista, que apenas poderá ser ultrapassado desde que todos sejam do mesmo agregado familiar;
8. Cada utilização tem a duração de 45 minutos, na água;
9. O regime livre não contempla o empréstimo de material;
10. Só é permitido o uso de material do utente desde que este se encontre devidamente higienizado e, em bom estado;

11. A entrada e saída do regime livre, tem de cumprir com os horários estabelecidos, regendo-se pelas mesmas normas da Escola Municipal de Natação, nos termos do previsto no artigo 8.º;
12. As aulas em regime livre, nos tanques desportivos (tanques de 25m), só são permitidas a utentes com idade igual ou superior a 12 anos;
13. As aulas em regime livre, nos tanques de aprendizagem (tanques de 16m e 12m), só são permitidas a utentes com idade superior a 30 meses, sem uso de fralda e com acompanhamento de um utilizador adulto.

Artigo 5.º

Utilização pelo Clube Natação de Vagos

1. O Clube Natação de Vagos solicita no início de cada época o número de pistas, dias e horas pretendidos, que serão objeto de decisão e cedência através de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do previsto no Subprograma 6 do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo.
2. Poderão ser cedidas pistas para treino, em qualquer dos tanques desportivos, de acordo com a disponibilidade definida pelo Município de Vagos.

Artigo 6.º

Utilização pelo Agrupamento de Escolas de Vagos

1. As turmas dos 2.º, 3.º ciclos e secundário frequentam a Piscina Municipal de Vagos, utilizando o tanque de 25m, entre as 8h30min e as 17h00min.
2. Os horários de utilização serão os definidos pelos Professores de Educação Física, de acordo com os horários definidos pelo Agrupamento de Escolas de Vagos, sendo os professores titulares responsáveis pela leção e acompanhamento das turmas.
3. Os docentes apenas podem abandonar as instalações após a saída de todos os alunos, deixando todo o material e equipamento devidamente arrumado.
4. No âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) as turmas do 4.º ano do 1.º ciclo poderão frequentar o Complexo de Piscinas, apenas no horário da tarde, entre as 15h00min e as 17h00min, sendo os Professores das AEC responsáveis pela leção das turmas.

Artigo 7.º

Utilização pelo Colégio Nossa Senhora da Apresentação

1. As turmas dos 2.º, 3.º ciclos e secundário frequentam a Piscina Municipal de Calvão, utilizando o tanque de 25m, entre as 9h00min e as 16h00min.
2. Os horários de utilização serão os definidos pelos Professores de Educação Física, de acordo com os horários definidos pelo Colégio Diocesano de Nossa Senhora da

Apresentação, sendo os professores titulares responsáveis pela leção e acompanhamento das turmas.

3. Os docentes apenas podem abandonar as instalações após a saída de todos os alunos, deixando todo o material e equipamento devidamente arrumado.

Artigo 8.º

Escola Municipal de Natação

1. Todas as aulas de natação são lecionadas por profissionais licenciados em Educação Física/Desporto ou dotados de cédula de treinador de natação, válidos, nos termos da Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, e da Lei n.º 106/2019, de 6 de setembro.
2. Todas as aulas de hidroginástica são lecionadas por profissionais licenciados em Educação Física/Desporto ou dotados de cédula de título profissional de técnico de exercício físico, válidos, nos termos da Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, e da Lei n.º 106/2019, de 6 de setembro.
3. A oferta desportiva é disponibilizada antes do início das inscrições nas diferentes modalidades: natação pura; natação para bebés, hidroginástica e hidroterapia.
4. As aulas das diversas modalidades da Escola Municipal de Natação têm a duração de 45 minutos.
5. O acesso aos balneários poderá efetuar-se 15 minutos antes do início da aula, devendo a saída acontecer, no máximo, 20 minutos após o final da atividade.
6. O acesso à aula terá de acontecer, no máximo, até 15 minutos após o início da mesma.
7. A entrada no cais só pode acontecer 5 minutos antes, da hora prevista para o início da aula.
8. As aulas de natação de crianças, com frequência de 1x por semana, só são permitidas às quartas-feiras ou aos sábados.
9. Só é permitido um pedido de alteração de turma, por época.
10. Com a aceitação da inscrição, o utente fica vinculado, desde logo, ao pagamento imediato da respetiva mensalidade.
11. Os utentes com isenção, atribuída pela Ação Social, ao final de 4 aulas consecutivas, sem comparência não justificada às aulas, perdem a correspondente vaga.

Artigo 9.º

Inscrição

1. A inscrição é efetuada preferencialmente online, nos termos previstos no site institucional da Câmara Municipal de Vagos, sendo que a mesma só será válida após confirmação por parte dos serviços municipais.

2. A inscrição presencial deve ser efetuada na Secretaria das Piscinas, mediante marcação, devendo o utente apresentar obrigatoriamente o seu Cartão de Cidadão.
3. O formulário é instruído com o documento comprovativo do requisito pessoal correspondente à fase de inscrição, designadamente residência ou situação de estudante.
4. Os períodos de inscrição são os seguintes:
 - a. 1.º Período de inscrição: decorre em 3 fases, com a seguinte prioridade:
 - i. A 1.ª fase destina-se à inscrição dos residentes no concelho de Vagos e estudantes, com inscrição válida na época em curso;
 - ii. A 2.ª fase destina-se à inscrição dos residentes no concelho de Vagos e estudantes, sem inscrição válida na época em curso;
 - iii. A 3.ª fase é aberta a todos os utilizadores e interessados;
 - b. 2.º período de inscrição: caso se verifique a existência de vagas resultantes do 1º período de inscrição, decorrerá no mês de setembro e seguintes.
5. As datas de referência para inscrição, correspondentes a cada uma das fases referidas no número anterior, são fixadas anualmente por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador do Pelouro do Desporto.
6. No ato de inscrição o(a) utente declara ter conhecimento das normas de utilização da Piscina, constantes do Regulamento de Funcionamento e de Utilização do Complexo Desportivo Municipal de Vagos, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 63, de 31 de março de 2014, bem como das presentes normas.
7. No ato de inscrição o(a) utente assina também um termo de responsabilidade no qual assume a responsabilidade de não possuir quaisquer contraindicações para a prática desportiva em causa, de acordo com o disposto no ponto 2, do artigo 40.º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro.
8. No caso de utentes menores de idade, o termo de responsabilidade é assinado pelo respetivo encarregado de educação ou representante legal.
9. No ato de inscrição é paga a devida taxa de seguro anual (válida de setembro a julho).
10. As novas inscrições, por parte de utentes vindos de outras escolas de natação, estão sujeitas à realização prévia de um teste de natação, por parte de um professor ou coordenador.
11. A inscrição é válida até ao final da época desportiva, exceto se houver interrupção do pagamento das mensalidades, apresentação de atestado médico por um período superior a 1 mês ou por cancelamento da inscrição, por opção do utilizador.
12. Após contactados para inscrição, os utentes têm 10 dias para validar a mesma, findo este prazo sem comunicação de aceitação perderão o direito à vaga e voltarão para lista de espera.

13. A inscrição é cancelada:

- a. Quando um utente deixa de frequentar a turma, sem qualquer aviso, por um período de 2 meses, mesmo que tenha as mensalidades em dia;
- b. Quando um utente não efetua o pagamento da mensalidade por um período de 2 meses;
- c. Quando no momento de inscrição omite o uso de fralda, com exceção das turmas dos bebés;
- d. Quando se recusa a cumprir o regulamento e normas da instalação.

Artigo 10.º

Condições de utilização

1. Na utilização das Piscinas é obrigatório:

- a. O uso de fato de banho e touca apropriados à prática de atividades aquáticas em Piscina;
- b. O uso de fraldas específicas para a prática de atividades aquáticas em Piscina, no caso dos bebés;
- c. O uso de chinelos apropriados nos balneários e no percurso entre estes e as piscinas;
- d. Tomar banho de chuveiro antes de entrar no plano de água;
- e. Ter um comportamento correto e cívico para com os restantes utilizadores e colaboradores das Piscinas;
- f. Não utilizar as Piscinas quem apresente sinais de doença contagiosa, feridas abertas ou outras condições suscetíveis de pôr em risco a saúde pública ou a qualidade da água, podendo ser exigida declaração médica;
- g. Retirar adornos (fios, anéis, pulseiras, brincos, relógios) e não utilizar cremes, óleos ou outros produtos suscetíveis de alterar a qualidade da água;

2. Os balneários estão condicionados ao género, sendo que a utilização dos balneários por crianças decorre em função da sua idade, nos seguintes termos:

- a. Até aos 6 anos de idade (inclusive) poderão utilizar o balneário do género oposto, desde que acompanhados por um adulto do género do respetivo balneário;
- b. A partir dos 7 anos de idade deverão utilizar o balneário respetivo ao seu género, sem acompanhamento, mesmo que do mesmo género, salvo situações devidamente autorizadas.

3. Quando por motivos imprevistos e temporários, as aulas não possam decorrer no tanque habitual, as mesmas serão deslocadas para outro tanque que esteja disponível para as receber.

Artigo 11.º

Taxas

1. A prática de qualquer atividade está sujeita às devidas taxas em vigor, assim como as respetivas reduções e isenções.
2. O pagamento das mensalidades deverá ser efetuado até ao dia 8 de cada mês, nas respetivas secretarias ou por transferência bancária. Findo este último prazo, o acesso por parte do utilizador será interditado, até estar regularizado o pagamento da(s) mensalidade(s) em atraso.
3. O pagamento é sempre referente ao mês corrente.
4. O cancelamento da inscrição deverá ser efetuado presencialmente na secretaria, assinando a desistência na ficha de inscrição ou através do email – piscina@cm-vagos.pt.
5. Em caso algum, haverá lugar ao reembolso das verbas entretanto pagas pelo utilizador.
6. Só haverá desconto se a piscina encerrar, por ordem do Município ou entidade externa, ou mediante apresentação de atestado médico, que comprove a ausência.
7. Os atestados médicos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias úteis, após o início das ausências.

Artigo 12.º

Captação de imagem e som

1. A captação de imagem ou som no Complexo de Piscinas é proibida, podendo ser permitida em situações específicas com a devida autorização do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com o Pelouro do Desporto.
2. A captação e a divulgação de imagens pela Câmara Municipal de Vagos, para fins institucionais, dependem do consentimento prévio e expresso dos titulares dos dados, prestado no ato de inscrição e, tratando-se de menores, pelo respetivo encarregado de educação, nos termos do RGPD e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

Artigo 13.º

Vigilância e assistência aos banhistas

1. Durante todo o período de abertura ao público, a vigilância e a assistência aos banhistas são asseguradas por nadadores-salvadores ou vigilantes devidamente

certificados, nos termos da Lei n.º 68/2014, de 29 de agosto, e da Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro, em número adequado à dimensão do plano de água de cada Piscina.

2. Os elementos que asseguram a vigilância encontram-se devidamente identificados, competindo-lhes efetuar as manobras de salvamento e prestar os primeiros socorros; em caso de acidente é elaborado o respetivo auto de ocorrência e, sempre que necessário, acionado o número europeu de emergência (112).
3. Durante as atividades letivas e nos treinos, os técnicos responsáveis pelas aulas complementam o serviço de vigilância dos planos de água.

Artigo 14.º

Qualidade da água e do ar

1. O tratamento e o controlo da qualidade da água e do ar obedecem à Diretiva CNQ n.º 23/93, de 24 de maio, ao Programa de Vigilância Sanitária de Piscinas da Direção-Geral da Saúde e à NP 4542, sendo os resultados do autocontrolo analítico afixados em local visível de cada instalação.
2. A utilização dos tanques é suspensa sempre que os parâmetros de qualidade da água ou do ar o justifiquem ou por determinação da autoridade de saúde.

Artigo 15.º

Proteção de dados pessoais

3. Os dados pessoais recolhidos no ato de inscrição destinam-se exclusivamente à gestão da inscrição e da utilização das Piscinas, sendo tratados nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD) e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.
4. É garantido aos titulares o direito de acesso, retificação, oposição, limitação e eliminação dos seus dados, os quais são conservados apenas pelo período necessário às finalidades do tratamento.

Artigo 16.º

Livro de reclamações

O Complexo de Piscinas dispõe de livro de reclamações, nos formatos físico e eletrónico, nos termos do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro.

Artigo 17.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor das presentes Normas são revogadas as normas de funcionamento anteriormente aprovadas para o Complexo de Piscinas do Município de Vagos.

Artigo 18.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas suscitadas e os casos omissos das presentes Normas e do Regulamento de Funcionamento e de Utilização do Complexo Desportivo Municipal de Vagos, publicado no Diário da República n.º 63, 2ª série, de 31 de março de 2014, serão objeto de decisão do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência em matéria de Desporto, sem prejuízo da decisão que possa ser tomada pelo Diretor Técnico, no âmbito das suas competências específicas.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

As presentes Normas entram em vigor no dia seguinte à sua aprovação em deliberação da Câmara Municipal.